

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, COM FORNECIMENTO FRACIONADO CONFORME DEMANDA, DESTINADO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES-AL.

FAZEM PARTE INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- Anexo I – Mapa de Riscos
- Anexo II – Termo de Referência
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato
- Anexo V - Proposta Comercial



SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO (S) PARTICIPANTES DO SRP**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 10. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 15. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**
- 16. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 18. DOS RECURSOS**
- 19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 21. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 22. DA ENTREGA DO OBJETO**
- 23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**
- 25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
- 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0000011300152026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2026
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/ALAGOAS, sediado na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de SISTEMA ELETRÔNICO, licitação na modalidade PREGÃO, para registro de preços, nos termos Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 03 de 08 de Janeiro de 2024, Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado **pela Pregoeira Oficial deste Órgão, a Senhor Grace Kelly dos Santos da Fonseca, nomeada pela Portaria nº 45/2025** da Prefeitura de JOAQUIM GOMES/AL, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, COM FORNECIMENTO FRACIONADO CONFORME DEMANDA, DESTINADO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES-AL. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

1.1. O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens caso estes estejam agrupados.

1.2. A dotação orçamentária destinada a pretensa aquisição será a constante nos autos do processo administrativo que originou esse pregão.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema BNCCOMPRAS.COM e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

1.5. ANEXO I – Mapa de Risco

1.6. ANEXO II - Termo de Referência;

1.7. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

1.8. ANEXO IV- Minuta do Termo de Contrato;



1.9. ANEXO V - Modelo de proposta comercial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá :

2.5.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário;

2.5.2. Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será o órgão demandante, conforme constante nos autos.

3.1.1. **Da Ata de Registro de preços oriunda deste Pregão não caberá adesão por nenhum órgão ou entidade, excetuados os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município de JOAQUIM GOMES/AL.**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC (Bolsa Nacional de Compras);

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da Lei [Federal nº 14.133, de 2021](#) e da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.3. **Não poderão participar desta licitação a empresa que:**

4.3.1. não cumprir os requisitos formais deste certame;

4.3.2. tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do termo de referência;

4.3.3. seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;



4.3.4. esteja com o direito de licitar e contratar com o Município de JOAQUIM GOMES;

4.3.5. tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estado, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.3.6. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.7. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº14.133/21.

4.3.8. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.5. **Atenção:** o Município de JOAQUIM GOMES não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no BNCCOMPRAS.COM, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

5.6. O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

5.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

5.9. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

5.10. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.



5.11. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por partes de prepostos e/ou terceiros.

5.12. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e/ou total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

7.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.6. A falsidade da declaração de ME E EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na [Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá estar em conformidade com o intervalo de menor preço fixado no sistema.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.12. Caso o sistema não contenha ainda a funcionalidade de exclusão do lance, a licitante pode contactar o pregoeiro por qualquer meio hábil para que o mesmo faça a exclusão do lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO CONFORME CONSTA NO EDITAL;**
- 8.14. Na fase de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.14.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances



intermediários.

8.14.6. Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: BNC.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.
- c) Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema BNCCOMPRAS.COM.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, aferição das condições de participação conforme edital.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



- 10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- 10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 10.7.1.1. contiverem vícios insanáveis;
 - 10.7.1.2. - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 10.7.1.3. - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 10.7.1.4. - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.7.1.5. - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 10.7.1.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - 10.7.1.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da lei 14.133/21.
- 10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



- 10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Aceitada a proposta melhor classificada POR ITEM, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo ficado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 11.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 11.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no anterior deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 11.3.1. A não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar,
- 11.4. Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na seguinte forma:
- 11.4.1. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar



FRUSTRADO O CERTAME.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO):

a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;

b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência;

c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);

d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver;

12.3. O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta e habilitação, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema BNCCOMPRAS.COM, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, observados os procedimentos e regras fixados deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

12.4. Havendo necessidade de apresentação de amostras, caso esteja definido no termo de referência, a sessão será suspensa para apresentação das amostras no prazo estipulado no termo de referência e será retomada a sessão com aviso prévio de 24h, para divulgação das análises das amostras, bem como os demais atos de certame.

12.5. Sempre que houver necessidade por parte do pregoeiro quanto ao conteúdo ou valores apresentados na proposta de preços, o mesmo, poderá solicitar diligências afim de assegurar o cumprimento do objeto.

12.6. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente,



mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

12.7. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro deverá:

12.8. solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

12.9. sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

12.10. realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

12.11. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro deverá:

12.12. Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais editalícias;

12.13. Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

12.14. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

12.15. A realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação exigida neste certame deverá ser apresentada exclusivamente pelas licitantes classificadas, após a fase de lances, via Sistema BNCCOMPRAS.COM, no prazo de até 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA :

13.1.1.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.1.2. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

13.1.1.3. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;



13.1.1.4. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

13.1.1.5. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

13.1.1.6. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.7. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.1.8. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.9. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios



do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1.3.1. Deverá a empresa apresentar pelo menos 1 (um) Atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho do objeto, satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente certame.

13.1.3.2. O atestado referir-se-á a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

13.1.3.3. O atestado deverá referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.1.3.4. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.1.3.5. OBSERVAR O QUE TEM EXPOSTO NO ITEM 10.2.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A ESTE EDITAL.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.4.1. Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

13.1.4.2. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado dos 2 (dois) último exercício social, apresentados na forma da Lei;

- a) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- b) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou apresentado via speed fiscal pela receita federal.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social: fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= Ativo Total
 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
 Passivo Circulante

- e) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral



- (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).
- f) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - g) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - h) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.
 - i) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - j) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia domês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
 - k) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada.

13.1.5. DECLARAÇÕES

- 13.1.5.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 13.1.5.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.1.5.3. NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13.1.5.4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 13.1.5.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- 13.1.5.6. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 13.1.5.7. DECLARAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de



habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

13.4. O TERMO DE REFERÊNCIA É PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL E PODERÁ CONTER DOCUMENTOS DIFERENTES DO LISTADOS ACIMA, PRECISAMENTE NA PARTE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUE VIA DE REGRA DEVE SER ATENDIDO PELA LICITANTE PARTICIPANTE SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, dentro do prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação, apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

14.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

14.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.6.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no prazo solicitado pelo pregoeiro(a).

14.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a



todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

15.1.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.1.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todas, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3. Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema BNCCOMPRAS.COM, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", no prazo de 02 (duas) HORAS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.4. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante.

15.5. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos da Lei da ME/EPP;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital seus anexos e apêndices



15.6. Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de JOAQUIM GOMES convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

15.7. Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas na habilitação.

15.8. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

15.8.1. Determinadas informações que não ensejem na inclusão de novos documentos que deveriam constar nos documentos de habilitação, e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

15.8.2. Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16. DO CADASTRO DE RESERVA:

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do [Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de compras Públicas (BNC) o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, nos termos do ART. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.



17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sistema própria da licitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18. DOS RECURSOS

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: [BNC](#).

18.3. Dos atos da Administração decorrentes cabem:

18.3.1. **recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata**, em face de:

18.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.3.1.2. julgamento das propostas;

18.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

18.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

18.4. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei 14.133/21, da ata de julgamento;

18.6. apreciação dar-se-á em fase única.

18.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18.9. **O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (três dias úteis)** e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no [Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no [Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e submeterá a apreciação da autoridade competente devidamente instruído quem ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame, para posterior HOMOLOGAÇÃO.

20.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es).

20.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

20.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

21. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

21.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.2.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

21.2.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

21.2.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

21.2.4. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

21.2.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

21.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas,



fica facultado à Administração;

21.2.7. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.2.8. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21.2.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.3. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no [Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21](#).

22. DA ENTREGA DO OBJETO

22.1. Os critérios de fornecimento/entrega do objeto e aceitação estão previstos na ata de registro de preços, no termo do contrato e/ou termo de referência.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

23.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

24.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, na falta de índice oficial estabelecido no Termo de referência, será utilizado o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por data base vinculada ao orçamento estimado, oferecido pela licitante.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1. Da Fiscalização

25.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a serem indicados pelos órgãos participantes e



órgãos gerenciador deste procedimento e nomeados através de portarias(s), que deverá ser devidamente publicada.

25.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

25.1.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

25.1.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

25.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

25.1.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou à prorrogação contratual.

25.2. Gestor do Contrato

25.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação das necessidades de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da administração.

25.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

25.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que abatem o fluxo normal da liquidação e dopagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

25.2.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

26. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

26.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



- 26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente a condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de JOAQUIM GOMES/AL.
- 26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peça que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.10. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (BNC).

JOAQUIM GOMES - AL, 26 DE Fevereiro de 2026.

RITA DE CÁSSICA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e baterias para a frota de veículos do Município de Joaquim Gomes/AL
Equipe de Planejamento	Janielle Maria da Silva (Equipe de Planejamento), Geonildes de Araújo Silva Silva (Equipe de Planejamento), Ítala Shirley Ângelo da Silva (Equipe de Planejamento). Márcio Messias Barbosa (Coordenador dos Transportes), Constantino Antônio Cavalcante Júnior (Secretário Municipal de Infraestrutura)

FASE DA ANÁLISE

(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 1 – PESQUISA DE PREÇOS INADEQUADA

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixo (X) Alto () Médio
Dano	Preços estimados acima do mercado, sobrepreço ou fracasso do certame

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Realizar pesquisa com múltiplas fontes; Atualizar os preços próximos à data do edital.	Responsável	SETOR DE COMPRAS
--------------	--	--------------------	------------------

RISCO 2 – FORNECEDOR NÃO ENTREGAR OS PRODUTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES

Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto	() Baixo (X) Alto () Médio
Dano	Aquisição de pneus ou baterias de baixa qualidade, incompatíveis com os veículos da frota, comprometendo a operacionalidade, segurança e continuidade dos serviços públicos.

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Elaborar especificações técnicas detalhadas, incluindo medidas, índices de carga, DOT, certificação INMETRO, garantia, CCA e polaridade das baterias; exigir declaração de conformidade do fornecedor.	Responsável	FISCAL DO CONTRATO
--------------	--	--------------------	--------------------

RISCO 3 – PREÇO ACIMA DO PRATICADO NO MERCADO

Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
----------------------	------------------------------



Impacto	() Baixo (X) Médio () Alto		
Dano	Desperdício de recursos públicos		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Realizar ampla pesquisa de preços, análise de históricos de consumo da frota e comparação com registros de contratações públicas similares.	Responsável	Responsável pelo setor de cotação
RISCO 4 - ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS			
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto	() Baixo (X) Alto () Médio		
Dano	Interrupção da disponibilidade operacional da frota, comprometendo serviços essenciais como transporte escolar, assistência social e saúde.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Estabelecer prazos claros no Termo de Referência: • Prazo Padrão: até 5 dias úteis • Prazo Emergencial: até 24 horas para veículos imobilizados; prever sanções contratuais e acompanhamento contínuo das Ordens de Fornecimento.	Responsável	EQUIPE DE PLANEJAMENTO FISCAL DO CONTRATO
RISCO 5 - FALHA NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto	() Baixo (X) Alto () Médio		
Dano	Recebimento de pneus ou baterias fora das especificações técnicas, falha na substituição de itens ou descumprimento de prazos sem aplicação de penalidades..		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Designação formal de fiscal do contrato, definição clara de atribuições, registro sistemático das ocorrências e conferência detalhada do recebimento provisório e definitivo.	Responsável	FISCAL DO CONTRATOS





Ítala Shirley Ângelo da Silva
Equipe de Planejamento

Janielle Maria da Silva
Equipe de Planejamento

Geonildes de Araújo Silva Silva
Equipe de Planejamento

Márcio Messias Barbosa
Coordenador dos Transportes

Constantino Antônio Cavalcante Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIAS, COM FORNECIMENTO FRACIONADO CONFORME DEMANDA, DESTINADO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E SEUS ANEXOS.

1.2. Especificações e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	PNEU 10.00/20 MISTO Pneu novo, medida 10.00/20, tipo misto, indicado para veículos pesados. Fabricado em borracha de alta resistência, com carcaça reforçada, próprio para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas. Possuir desenho de banda de rodagem que proporcione boa tração e estabilidade. Produto não reformado, não recapado, conforme normas do INMETRO, compatível com aro 20. Garantia mínima conforme fabricante.	UND	48
2	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL Pneu novo, medida 275/80 R22,5, radial, indicado para veículos pesados. Fabricado em borracha de alta resistência, com carcaça reforçada, adequado para uso rodoviário. Possuir banda de rodagem que proporcione estabilidade, aderência e durabilidade. Produto não reformado, não recapado, compatível com aro 22,5, em conformidade com normas do INMETRO, com garantia mínima conforme fabricante.	UND	76
3	PNEU 215/65 R16 MISTO Pneu novo, medida 215/65 R16, tipo misto, indicado para veículos de passeio e utilitários leves. Fabricado em borracha de alta resistência, com estrutura reforçada, adequado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas. Possuir banda de rodagem que	UND	80



	proporcione aderência, estabilidade e durabilidade. Produto não reformado, não recapado, compatível com aro 16, em conformidade com normas do INMETRO, com garantia mínima conforme fabricante.		
4	PNEU 18.4-30 Pneu novo, medida 18.4-30, indicado para tratores e máquinas agrícolas. Fabricado em borracha de alta resistência, com carcaça reforçada, próprio para uso fora de estrada. Possuir banda de rodagem adequada para tração, estabilidade e durabilidade em terrenos irregulares. Produto não reformado, não recapado, compatível com aro 30, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima conforme fabricante.	UND	12
5	PNEU 12.4-24 Pneu novo, medida 12.4-24, indicado para tratores e máquinas agrícolas. Fabricado em borracha de alta resistência, com carcaça reforçada, próprio para uso fora de estrada. Possuir banda de rodagem adequada para tração, estabilidade e durabilidade em terrenos agrícolas. Produto não reformado, não recapado, compatível com aro 24, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima conforme fabricante.	UND	12
6	PNEU 215/75 R17,5 MISTO Pneu novo, medida 215/75 R17,5, tipo misto, indicado para veículos de carga leves e médios. Fabricado em borracha de alta resistência, com carcaça reforçada, adequado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas. Possuir banda de rodagem que proporcione tração, estabilidade e durabilidade. Produto não reformado, não recapado, compatível com aro 17,5, em conformidade com normas do INMETRO, com garantia mínima conforme fabricante.	UND	36
7	PNEU 215/60 R15 MISTO Pneu novo, medida 215/60 R15, tipo misto, indicado para veículos de passeio e utilitários leves. Fabricado em borracha de alta resistência, com estrutura reforçada, adequado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas. Possuir banda de rodagem que proporcione boa aderência, estabilidade e durabilidade. Produto não reformado, não recapado, compatível com aro 15, em conformidade com normas do INMETRO, com garantia mínima conforme	UND	140



	fabricante.		
8	PNEU 175/70 R14 MISTO Pneu automotivo radial, medida 175/70 R14, tipo misto (uso urbano e estradas não pavimentadas), construção radial, novo, sem uso, com banda de rodagem adequada para boa aderência em piso seco e molhado, resistência ao desgaste e estabilidade direcional. Compatível com veículos leves. Produto de primeira linha, conforme normas do INMETRO, com garantia do fabricante.	UND	100
9	CÂMARA DE AR 10.00/20 Câmara de ar nova, medida 10.00/20, indicada para pneus de veículos pesados (caminhões e similares). Fabricada em borracha de alta resistência, com válvula compatível com aro 20, garantindo vedação eficiente, durabilidade e resistência a deformações. Produto novo, sem uso, não remanufaturado, adequada para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas, conforme normas técnicas aplicáveis, com garantia do fabricante.	UND	96
10	PROTECTOR DE CÂMARA DE AR 10.00/20 Protetor de câmara de ar, medida 10.00/20, indicado para pneus de veículos pesados. Fabricado em borracha resistente, destinado à proteção da câmara contra atritos, calor e irregularidades do aro, contribuindo para maior durabilidade e segurança do conjunto pneu/câmara. Produto novo, sem uso, compatível com aro 20, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, com garantia do fabricante.	UND	96
11	BATERIA AUTOMOTIVA – 60 Ah Bateria automotiva nova, sem uso, com capacidade nominal mínima de 60 Ah, tensão de 12 volts , indicada para veículos leves. Confeccionada com placas de chumbo e liga de cálcio ou tecnologia equivalente, garantindo maior durabilidade e menor necessidade de manutenção. Deve apresentar alta capacidade de partida a frio (CCA) , desempenho confiável em diferentes condições climáticas e resistência a vibrações . Produto devidamente lacrado, livre de vazamentos, atendendo às normas técnicas vigentes. Acompanhar manual do fabricante e possuir garantia mínima de 12 meses .	UND	20
12	BATERIA AUTOMOTIVA – 70 Ah Bateria automotiva nova, sem uso, com capacidade nominal mínima de 70 Ah, tensão de 12 volts , destinada a veículos de passeio e utilitários leves. Fabricada com tecnologia de chumbo-ácido ou equivalente, proporcionando maior vida útil , estabilidade elétrica e baixo índice de autodescarga . Deve possuir elevada	UND	20



	corrente de partida, ser resistente a impactos e vibrações, e apresentar vedação eficiente contra vazamentos. Produto conforme normas técnicas aplicáveis, com garantia mínima de 12 meses e fornecido com manual.		
13	BATERIA AUTOMOTIVA – 100 Ah Bateria automotiva nova, sem uso, com capacidade nominal mínima de 100 Ah, tensão de 12 volts , indicada para veículos utilitários, caminhonetes e aplicações que demandem maior carga elétrica. Produzida com materiais de alta qualidade, assegurando alta performance , confiabilidade na partida e resistência mecânica . Deve possuir sistema de vedação seguro, baixa manutenção e conformidade com as normas técnicas nacionais. Fornecida com manual do fabricante e garantia mínima de 12 meses .	UND	20
14	BATERIA AUTOMOTIVA – 150 Ah Bateria automotiva nova, sem uso, com capacidade nominal mínima de 150 Ah, tensão de 12 volts , indicada para veículos pesados, máquinas e equipamentos automotivos que exijam elevada capacidade energética. Fabricada com tecnologia chumbo-ácido ou superior, oferecendo alta capacidade de partida , estabilidade elétrica, longa vida útil e resistência a vibrações intensas. Deve ser totalmente lacrada, sem vazamentos, em conformidade com normas técnicas vigentes. Acompanhar manual e possuir garantia mínima de 12 meses .	UND	40

2. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Gestão – responsável pelo gerenciamento da frota e centralização das solicitações de pneus e baterias, atendendo a todas as secretarias e unidades municipais que utilizam veículos oficiais.

3. Justificativa e objetivo da contratação

A Administração Municipal de **Joaquim Gomes/AL** depende de uma frota veicular própria para a execução de suas atividades finalísticas e de apoio,



incluindo transporte de equipes, deslocamentos institucionais, atendimento a demandas emergenciais, ações de campo e serviços de infraestrutura essenciais à população. A disponibilidade, segurança e confiabilidade dessa frota são fundamentais para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelas diversas secretarias e unidades administrativas.

Pneus e baterias são componentes críticos para o funcionamento seguro e regular dos veículos. O desgaste, inadequação ou falha desses itens compromete a aderência, frenagem, estabilidade e partida dos veículos, podendo resultar em acidentes, paralisações e interrupção de serviços essenciais. A substituição regular desses itens é, portanto, indispensável para garantir a operacionalidade da frota, prevenir paralisações, assegurar a segurança viária e reduzir custos com aquisições emergenciais.

O levantamento detalhado da frota, realizado pela Coordenação de Transportes, permite definir quantidades estimadas de pneus e baterias por tipo de veículo, respeitando medidas, índices de carga, CCA e demais exigências técnicas.

O objetivo desta contratação é assegurar o fornecimento contínuo, fracionado e tempestivo desses itens, garantindo a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, a segurança dos operadores e a eficiência administrativa, por meio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios de planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. Da fundamentação e descrição da necessidade da contratação

A justificativa para a presente contratação está detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, considerando a necessidade de manter a frota de veículos do Município de **Joaquim Gomes/AL** em condições seguras e operacionais.

Trata-se de **futura e eventual aquisição de pneus e baterias**, realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, permitindo fornecimento contínuo e fracionado conforme a demanda da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, ônibus, caminhonetes, tratores e máquinas agrícolas, utilizados em todas as secretarias e unidades administrativas.

O **critério de julgamento** será o **menor preço por item**, respeitando as especificações técnicas definidas para cada tipo de veículo, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e cumprimento das exigências ambientais, incluindo a logística reversa dos pneus e baterias inservíveis.



A **solução como um todo**, prevista no ETP, consiste em permitir a aquisição de forma parcelada e flexível, assegurando reposição tempestiva dos itens críticos, manutenção preventiva e corretiva da frota, e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais do Município.

5. Dos requisitos da contratação

O objeto desta licitação possui natureza de **bem comum**, considerando que padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os itens fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, sem recauchutagem (para pneus), de primeira linha e em perfeitas condições de uso e funcionamento. Os pneus deverão possuir certificação do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO)**, quando aplicável, com selo de conformidade visível. A fabricação dos pneus (DOT) não deverá exceder **12 (doze) meses** da data de entrega, e as baterias deverão ser de fabricação recente, garantindo sua vida útil.

A contratada deverá providenciar a **logística reversa** para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis e das baterias usadas, apresentando os comprovantes de destinação final, conforme legislação vigente

5.1. Do Fornecimento

O fornecimento dos pneus e baterias será realizado de forma **fracionada e sob demanda**, conforme a necessidade da frota municipal, mediante a emissão de **Ordens de Fornecimento (OF)** ou requisições específicas da Contratante.

A entrega dos itens deverá ocorrer no **Almoxarifado/Garagem Municipal de Joaquim Gomes/AL**, ou em outro local indicado formalmente pela Contratante, respeitando os seguintes prazos:

Prazo Padrão: Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da emissão da OF/Requisição.

Prazo Emergencial: Até 48 (quarenta e oito) horas, para situações de veículo imobilizado ou emergências devidamente justificadas.

5.2. Dos Critérios de aceitação do objeto

O recebimento dos itens ocorrerá em duas etapas:



a) Recebimento Provisório: Efetuado pelo servidor responsável pelo Almoxarifado/Garagem Municipal, mediante conferência visual da quantidade, integridade física, conformidade com marca/modelo solicitado e verificação da Nota Fiscal/Fatura.

b) Recebimento Definitivo: Realizado pelo Gestor ou Fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, verificando a conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo II do Termo de Referência:

- **Pneus:** medida, tipo, índice de carga e velocidade, certificação INMETRO, DOT, garantia e ausência de defeitos.
- **Baterias:** capacidade (Ah), CCA, polaridade/encaixe, data de fabricação, garantia e ausência de defeitos.
- **Documentação:** verificação de Nota Fiscal e comprovantes de logística reversa, quando aplicável.

Em caso de não conformidade, defeitos ou divergências, os itens serão recusados. A contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para substituição, sem ônus adicional para a Contratante. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade e garantia dos itens.

6. Obrigações do contratante

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada.

6.2. Emitir as Ordens de Fornecimento/Requisições de forma clara e tempestiva, indicando os itens, quantidades, locais e prazos de entrega.

6.3. Proporcionar à Contratada as condições necessárias para a execução do objeto, incluindo o acesso ao local de entrega.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Notificar a Contratada sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades na execução do contrato, concedendo prazo para saneamento.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.

6.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

7. Obrigações da contratada



7.1. Fornecer os pneus e baterias em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento/Requisição.

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos itens fornecidos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.4. Substituir, sem ônus para a Contratante e no prazo estipulado, os itens que forem recusados por não conformidade, defeitos ou avarias.

7.5. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, inclusive os prazos emergenciais.

7.6. Apresentar a documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura) de forma correta e tempestiva, contendo todas as informações exigidas pela legislação.

7.7. Providenciar a logística reversa para o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis e das baterias usadas, apresentando os comprovantes de destinação final, conforme a legislação ambiental vigente.

7.8. Designar um preposto para representá-la perante a Contratante, com poderes para resolver questões relacionadas à execução do contrato.

7.9. Arcar com todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos.

7.10. Prestar garantia dos itens fornecidos, conforme especificado neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. Da subcontratação

8.1. SOB NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

9. Da proposta

9.1. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:



- 9.2. indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- 9.3. especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- 9.4. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- 9.5. declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme legislação vigente. O critério de julgamento será **menor preço por item**.

- 10.1. Divisão da Licitação e Modo de Disputa
 - 10.1.1. **Adjudicação por item:** cada item da licitação (pneus ou baterias, especificados por tipo/medida) será adjudicado separadamente;
 - 10.1.2. **Modo de disputa:** aberto, permitindo ampla competitividade.
- 10.2. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar:

 - 10.2.1. **Habilitação Jurídica**
 - 10.2.1.1. Pessoa física: RG ou documento equivalente.
 - 10.2.1.2. Empresário individual: inscrição na Junta Comercial.
 - 10.2.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): CCMEI, autenticidade verificada em gov.br
 - 10.2.1.4. Sociedades empresárias e limitadas unipessoais (SLU/EIRELI): contrato social ou estatuto, com registro na Junta Comercial.
 - 10.2.1.5. Sociedades estrangeiras: autorização de funcionamento no Brasil, publicada no DOU e registrada na Junta Comercial local.



10.2.1.6. Filiais ou sucursais: inscrição da filial no Registro Civil ou Junta Comercial local, com averbação na matriz.

10.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

10.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

10.2.2.2. Certidão de regularidade fiscal federal (RFB/PGFN), incluindo Dívida Ativa da União.

10.2.2.3. Comprovação de regularidade com FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2.2.4. Regularidade com tributos municipais e estaduais, quando aplicável.

10.2.2.5. Dispensa para MEIs quanto a tributos estaduais e municipais, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.2.3.1. Certidão negativa de falência.

10.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios.

10.2.3.3. Índices financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1. Fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.2.3.4. Para empresas constituídas há menos de 2 anos, será exigido apenas o balanço de abertura.

10.2.3.5. Caso algum índice seja ≤ 1 , será exigido capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

10.2.4. **Qualificação técnica**

10.2.4.1. Para habilitação técnica, os licitantes deverão comprovar experiência e capacidade para fornecimento dos itens objeto desta licitação, atendendo aos padrões de qualidade, segurança e sustentabilidade exigidos. São exigidos os seguintes documentos e comprovações:

10.2.4.1.1. Atestados de Capacidade Técnica - Apresentar **atestado(s) de fornecimento de pneus e baterias** equivalentes ou superiores aos itens desta licitação, emitidos por pessoas jurídicas de direito



público ou privado.

- 10.2.4.1.2. Certificações e Documentos de Conformidade - **Pneus:** apresentar **certificação do INMETRO**, quando aplicável, com selo de conformidade visível; declaração de que os pneus são novos, de primeira linha, sem uso anterior ou recauchutagem; comprovação de DOT (data de fabricação) recente; garantia mínima conforme fabricante. **Baterias:** apresentar certificação de conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT ou INMETRO, quando aplicável); declaração de que as baterias são seladas, novas e prontas para uso; garantia mínima do fabricante.

11. Da gestão e fiscalização do contrato

Fiscalização:

Nome: LINDEMBERG EMERSON DA SILVA
Cargo: Fiscal de Contratos
Portaria: nº 265
E-mail: gestaodecontratojg@gmail.com

Gestor:

Nome: Klauysla Kaylane Gerônimo Freitas
Cargo: Gestor de Contratos
Portaria: nº 126
E-mail: gestaodecontratojg@gmail.com

11.1. Da fiscalização

- a) A execução do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:
- Fica indicado o servidor Sr. **Lindemberg Emerson da Silva**, como **Fiscal de Contratos**, inscrito na **Portaria nº 265**, CPF nº **085.888.184-50**, contato **(82) 99940-9283**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como atestar as notas fiscais, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.
 - A designação da fiscal será ratificada pela autoridade competente no processo administrativo, por ocasião da



aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, e sua ciência quanto às atribuições dar-se-á mediante assinatura do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de eventual formalização complementar.

- A Administração poderá, a qualquer tempo, proceder à substituição do fiscal, mediante ato formal, passando o novo fiscal a responder pelas atribuições a partir da data de sua designação, permanecendo o fiscal anterior responsável pelos atos praticados durante o período em que esteve regularmente designado.
- b) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.2. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à



execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. Da vigência

- 12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa administrativa e interesse da Administração.**
- 12.2. Ressalta-se que, neste procedimento, a Ata de Registro de Preços constitui o instrumento principal para a futura contratação de fornecedores. Qualquer eventual contrato decorrente da Ata seguirá integralmente os parâmetros, condições e obrigações nela estabelecidos, podendo ser formalizado pelo período necessário ao fornecimento, desde que dentro da validade da Ata, garantindo a regularidade, continuidade e cumprimento do objeto deste Termo de Referência.**

13. Do pagamento

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da despesa, que ocorrerá após o recebimento definitivo dos itens e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com todas as informações exigidas pela legislação fiscal e tributária, discriminando os itens fornecidos, quantidades e valores unitários e totais, e deverá ser acompanhada dos comprovantes de logística reversa, quando aplicável.

13.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como manter-se



regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou sistema similar.

13.4. Serão efetuadas as retenções tributárias devidas, conforme a legislação vigente.

13.5. Não será efetuado qualquer pagamento sem a efetiva entrega e aceitação definitiva dos itens, bem como sem a apresentação da documentação exigida.

14. Do reajuste

14.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento a que ela se referir.

14.2. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados anualmente, mediante aplicação do índice [IPCA], ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme a legislação vigente e as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

14. Sanções administrativas

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a inexecução do contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 156 e seguintes, e no Edital de Licitação, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As sanções poderão incluir:

a) **Advertência:** Por faltas leves que não acarretem prejuízo significativo à Contratante.

b) **Multa:** Por atraso injustificado na entrega, inexecução parcial ou total do objeto, ou outras infrações contratuais, conforme percentuais e condições estabelecidos no Edital.

c) **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para o licitante ou contratado que praticar atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para o licitante ou contratado que praticar atos ilícitos graves previstos na Lei nº 14.133/2021.

15.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando-se à Contratada o direito de defesa.

Disposições Gerais:

Este Termo de Referência, juntamente com seus anexos, constitui parte integrante e indissociável do Edital de Licitação e do futuro contrato, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas integralmente pelas partes.

Joaquim Gomes-AL, 12 de Janeiro, de 2026.

Janielle Maria da Silva
Equipe de Planejamento

Geonildes de Araújo Silva
Equipe de Planejamento

Ítala Shirley Ângelo da Silva
Equipe de Planejamento

Márcio Messias Barbosa
Coordenador dos Transportes

Constantino Antônio Cavalcante Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

